



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 045/2017**

O PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J.TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.766.304/0001-88, com sede a Avenida Ledio João Martins, 935, Bairro Kobrasol, na cidade de São Jose- SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **André Marques Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 3.307.547-6, emitida pela SSP/SC, CPF n.º 025.534.009-50, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 024/2017 - Carta Convite nº 009/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada na implantação e locação de sistema para informatização dos setores de contas e consumo, almoxarifado e coleta de leitura de hidrômetros, a ser instalado no Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 009/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. 105  
7  
Visto

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 1                       | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>   |
| 02.03                   | <b>GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b> |
| 02.03.017.122.0900.2019 | <b>Manutenção do Departamento de Água e Esgoto</b>  |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)      |

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fks. Nº. 142  
17  
Visto

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 009/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº: 143  
Visto

Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 28 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

**05.766.304/0001 - 88**

J-TECH Soluções em  
Informática Ltda - ME

Av. Lédio João Martins, 935 - Andar 4

Kobrasol - 88102-000

São José - SC

J-Tech Soluções em Informática Ltda - ME

André Marques Pereira

Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336831-04

ASSINATURA

NOME: Marco Antônio Soares

CPF/MF: 006.193.409-75





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 144  
Visto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** J-Tech Soluções em Informática Ltda - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada na implantação e locação de sistema para informatização dos setores de contas e consumo, almoxarifado e coleta de leitura de hidrômetros, a ser instalado no Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 009/2017**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |  |
|-------------------------|--|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS     |
| 02.03                   | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA   |
| 02.03.017.122.0900.2019 | Manutenção do Departamento de Água e Esgoto    |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

Glória de Dourados - MS, 28 de Março de 2017

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** André Marques Pereira – Representante da Empresa

*(Handwritten signatures and initials)*



Este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de março de 2017, Milciela Kazue Sumida Vaz da Silva, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei. Caixas Simões de Cartório, assinia por ordem do MM. Juiz.

### EDITAL - ECOLÓGICA SOLUÇÕES AMBIENTAIS

**MOS & CIA LTDA - EPP, torna Público que requereu do Instituto**

**Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados - MS, a**

**Empresa Ambiental Simplificada (EAS), para atividade de comércio a**

**varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, localizada na Avenida**

**Mar Gonçalves Torres nº 4785, no Centro do município de**

**Dourados - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**

#### EDITAL DE REQUERIMENTO

**LUDO F. CRESTANI - ME, CNPJ:18.839.484/0001-02 torna público que requereu a** Prefeitura Municipal de Dourados - MS, a Licença de Instalação e Operação para atividade de Serviços de Usinagem, Laminaria e solda, Rua Mato Grosso, 975 no município de Naveraí - MS.

**Luiz Carlos Santos Ltda ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Descontaminação de Resíduos, localizada na Rua dos Coqueiros, 40 - Jardim Colibri, no Município de Dourados (MS). O requerimento está em processo de análise ambiental.**

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Comprovante de Residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou quitação da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho da Categoria, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Não Acumulo de Cargos, Emprego ou Função Pública;
- 01 fotografia 3x4 recente.

Todos os documentos deverão ser autenticados.

O não comparecimento no prazo acima determinado implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Administração Municipal de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 05 de abril de 2017.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**ANEXO ÚNICO**

| CARGO         | Entendimento | NOME DO CONVOCADO       |
|---------------|--------------|-------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | 12º          | GISLAINE CANDIDO DA LUZ |

Glória de Dourados/MS, 05 de abril de 2017.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

sagrando-se vencedora do Certame por apresentar o menor preço a empresa **TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, valor total da Proposta de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), Glória de Dourados - MS, 17 de Março de 2017.

Alan Yáko Akamassu

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 024/2017, referente à Carta Convite nº 009/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora do certame **J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**. Autorizo a lavratura de ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais. Glória de Dourados-MS, 27 de Março de 2017

Arísteu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: J-Tech Soluções em Informática Ltda - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada na implantação e locação de sistema para informatização dos setores de contas e consumo, almoxarifado e coleta de leitura de hidrômetros, a ser instalado no Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 009/2017.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02.03 017.122.0900.2019 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 28 de Março de 2017

#### ASSINANTES:

Contratante: Arísteu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: André Marques Pereira - Representante - Empresa